



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 32, DE 2014**

Atualiza os subsídios do Vereador e do Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam os subsídios do Vereador e do Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis-MG atualizados em 5,56 % (cinco inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2014, a título de revisão anual.

**Art. 2º** O percentual da revisão dos subsídios, empregado pelo art. 1º desta Lei, corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no ano de 2013, conforme critério estabelecido pelo art. 2º da Lei Municipal n.º 1.790, de 13 de agosto de 2012, que fixa o subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2013 a 2016.

**Art. 3º** Os recursos para garantir as despesas decorrentes da presente Lei estão consignados em dotações próprias do Orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de janeiro de 2014.

  
CLODOALDO M. BORGES  
Presidente

  
SILDO ANTONIO PEDRÓIS  
Vice-Presidente

  
WANILTON JOSE BORGES  
Secretário